

Resolução CN-SESI nº 0061/2021

Aprova a Projeção Inicial da Receita Compulsória e distribuição de fundos para o ano de 2022.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 205ª Reunião Ordinária de 26/07/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2021 – DIDEN, do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício, de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 52 e 56 do Regulamento do Sesi, aprovados pelo Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Orçamentários do Sesi, aprovado pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017;

CONSIDERANDO que a aprovação da proposta de fundos, que poderão ser distribuídos aos regionais no exercício subsequente tem natureza de projeção;

CONSIDERANDO que se trata de uma estimativa, com base na metodologia financeira prevista na Resolução SESI/CN nº 0040/2017, e que essa estimativa é necessária para que os departamentos regionais possam formular o orçamento vindouro, que será apreciado na Reunião Ordinária de novembro;

CONSIDERANDO que o repasse de forma individualizada aos DR's somente poderá ser efetivado após a análise ao cumprimento dos requisitos previstos na Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e no Ato Resolutório 04/76;



Cont. Resolução Sesi/CN nº 0061/2021

CONSIDERANDO que a distribuição efetiva dos fundos dependerá da realização das receitas e das decisões que a Comissão Especial de Subvenções, diante da situação concreta, vier a tomar, especialmente no que tange aos requerimentos relativos às subvenções extraordinárias;

CONSIDERANDO NOTA TÉCNICA COPLAN Nº 0035/2021, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização - GEPLAN;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0080/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi no processo CN0111/2021;

CONSIDERANDO que ao analisar os valores, a área técnica verificou divergência de valores apurados no Anexo I e Anexo II do Ofício nº 042/2021-DIDEN e as tabelas apresentadas em reunião realizada no dia 13 de julho de 2021, diligenciou o Departamento Nacional o qual respondeu por meio do e-mail recebido em 16 de julho de 2021, advindo da Superintendência Financeira/Gerência de Arrecadação e Fiscalização, que informou a este Conselho Nacional a **retificação/ajuste dos valores da Projeção da Arrecadação para 2022 (Anexo I e Anexo II)**, originalmente recebidos em 06 de julho de 2021, juntamente com o mencionado Ofício;

CONSIDERANDO que o processo teve uma nova análise da assessoria técnica deste Conselho, que emitiu Nota Técnica COPLAN Nº 0037/2021, sendo favorável à aprovação do referido Plano de Ação Retificado;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0088/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi no processo CN0111/2021, após a análise da Nota Técnica COPLAN Nº 0037/2021;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0061/2021

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a previsão de Receita Compulsória global de 5.168.097.253,00 (cinco bilhões cento e sessenta e oito milhões noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais), apresentando um crescimento de 6,8% em relação ao valor do previsto inicialmente para 2021, conforme tabela abaixo:

**Distribuição Consolidada das Receitas do SESI
Projeção da Arrecadação 2022**

DR	Contribuição Compulsória			Subvenções Regulamentais				Total Geral
	Indireta	Direta	Total	Ordinária	Especial	Extraordinária	Total	
AC	2.702.084	1.050.480	3.752.563	5.548.793	3.646.415	1.823.208	11.018.416	14.770.979
AL	8.401.545	7.091.445	15.492.991	5.548.793	4.175.276	2.087.638	11.811.706	27.304.697
AM	25.177.499	30.342.394	55.519.892	5.548.793	5.264.480	2.632.240	13.445.513	68.965.405
AP	2.246.895	750.882	2.997.777	5.548.793	3.132.344	1.566.172	10.247.309	13.245.086
BA	74.744.239	59.046.611	133.790.850	-	-	-	-	133.790.850
CE	36.161.155	37.225.828	73.386.983	5.548.793	6.447.211	3.223.606	15.219.609	88.606.592
DF	23.461.178	31.386.969	54.848.147	5.548.793	5.356.847	2.678.423	13.584.063	68.432.210
ES	32.509.505	38.703.796	71.213.301	5.548.793	5.789.577	2.894.789	14.233.159	85.446.459
GO	58.944.212	37.324.492	96.268.704	-	-	-	-	96.268.704
MA	17.658.778	14.015.233	31.674.010	5.548.793	4.689.825	2.344.912	12.583.530	44.257.540
MG	176.540.727	222.174.527	398.715.254	-	-	-	-	398.715.254
MS	19.523.941	15.019.820	34.543.761	5.548.793	4.642.326	2.321.163	12.512.282	47.056.043
MT	29.920.810	13.563.488	43.484.299	5.548.793	4.418.528	2.209.264	12.176.585	55.660.884
PA	36.902.840	33.550.895	70.453.735	5.548.793	5.598.535	2.799.267	13.946.595	84.400.330
PB	15.134.535	11.656.740	26.791.275	5.548.793	4.656.493	2.328.246	12.533.532	39.324.806
PE	47.777.877	31.663.015	79.440.892	-	-	-	-	79.440.892
PI	7.223.988	4.656.137	11.880.125	5.548.793	3.975.434	1.987.717	11.511.944	23.392.068
PR	122.015.000	127.568.681	249.583.681	-	-	-	-	249.583.681
RJ	167.968.366	232.909.587	400.877.953	-	-	-	-	400.877.953
RN	12.852.733	10.490.702	23.343.435	5.548.793	4.211.969	2.105.985	11.866.746	35.210.182
RO	8.251.462	3.980.643	12.232.104	5.548.793	3.654.246	1.827.123	11.030.161	23.262.265
RR	2.059.081	1.873.002	3.932.083	5.548.793	3.495.974	1.747.987	10.792.753	14.724.837
RS	119.234.882	144.773.172	264.008.054	-	-	-	-	264.008.054
SC	119.672.413	118.941.930	238.614.344	-	-	-	-	238.614.344
SE	10.981.075	9.497.440	20.478.515	5.548.793	4.610.969	2.305.484	12.465.246	32.943.760
SP	694.279.469	755.486.018	1.449.765.487	-	-	-	-	1.449.765.487
TO	6.211.373	2.771.352	8.982.725	5.548.793	3.942.676	1.971.338	11.462.806	20.445.531
Sub-total 1	1.878.667.660	1.997.615.280	3.876.072.940	99.878.270	81.709.123	40.864.661	222.441.965	4.098.614.896
DN	386.879.272	411.377.981	798.257.253					
CNI	100.189.742	106.534.148	206.723.890					
CN	31.309.294	33.291.921	64.601.216					
S. Ord	48.406.491	51.471.779	99.878.270					
S. Esp	39.600.725	42.108.398	81.709.123					
S. Ext	19.800.363	21.054.199	40.854.561					
TOTAL	2.604.743.647	2.663.353.706	5.168.097.253					

Fonte: DSC - Sup. de Finanças - GEAF, em 06/2021.

Distribuição das receitas:
DN: 15,5% S. Ord: 1,9%
CNI: 4,0% S. Esp: 1,6%
CN: 1,25% S. Ext: 0,8%



Cont. Resolução CN-SESI nº 0061/2021

Art. 2º Caberá à Administração Nacional, a cargo do Departamento Nacional, o montante de R\$ **R\$ 1.292.024.313,00** (um bilhão duzentos e noventa e dois milhões vinte e quatro mil e trezentos e treze reais).

Art. 3º O Departamento Nacional destacará de suas receitas a importância de R\$ de **R\$ 222.441.955,00** (duzentos e vinte e dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para concessão de subvenções aos 18 (dezoito) departamentos regionais dos estados do AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO, de receita insuficiente sendo:

I - R\$ 99.878.270,00 (noventa e nove milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais), na forma de **Subvenção Ordinária**;

II - R\$ 81.709.123,00 (oitenta e um milhões setecentos e nove mil cento e vinte e três reais), na modalidade de **Subvenção Especial**; e

III - R\$ 40.854.561,00 (quarenta milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais), como **Subvenção Extraordinária**.

Art. 4º O Departamento Nacional destacará ainda de sua Receita Compulsória, em conformidade com o art. 52 do Regulamento do Sesi:

I - 5% (cinco por cento) do montante destinado à Administração Nacional, para cobrir os encargos do Conselho Nacional no próximo ano, o que corresponderá a R\$ 64.601.216,00 (sessenta e quatro milhões seiscentos e um mil duzentos e dezesseis reais); e

II - 4% (quatro por cento) calculados sobre o montante da Receita Compulsória global, para a Confederação Nacional da Indústria - CNI, no valor de R\$ 206.723.890,00 (duzentos e seis milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa reais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de julho de 2021.


Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

